



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

LEI nº 049/2001,

“Dispõe sobre o pagamento de AJUDA DE CUSTO aos profissionais de nível técnico e superior que venham a exercer atividades de interesse estratégico da administração municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apuí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento de AJUDA DE CUSTO a profissionais de nível técnico e/ou superior, de outros Órgãos, Municípios ou de outros Estados da Federação, que venham exercer temporariamente atividades de interesse estratégico do Município.

Art. 2º - São consideradas atividades de interesse estratégico do Município, para os efeitos previstos no artigo anterior:

- I - Educação;
- II - Saúde;
- III - Agropecuária;
- IV - Administração Pública;
- V - Segurança Pública;

Art. 3º - O valor a ser pago a título de AJUDA DE CUSTO ao profissional objeto desta Lei, não poderá ser superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), devendo-se levar em conta a importância e necessidade dos serviços.

Art. 4º - Aos beneficiários desta Lei, fica proibido a concessão de outras vantagens.

Art. 5º - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da sanção da presente Lei, para o Poder Executivo Regulamentar o artigo 3º desta Lei.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2001.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 28 de Fevereiro de 2001.



Antonio Roque Longo
Prefeito Municipal